DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quinta-feira, 13 de agosto de 2026 **Ano X | Edição nº 1832** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços 5
Suspensão 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26

DECRETO Nº 3156/2026
(de 12 de Agosto de 2026)

" Regulamenta a análise e o fornecimento de medicamentos não padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, aos munícipes do Município de Dourado-SP, e dá outras providências."

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito municipal de dourado, no uso de suas atribuições que lhe confere no disposto do inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.431, de 10 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a distribuição de medicamentos à pessoa carente portadora de doença no Município de Dourado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.900, de 08 de fevereiro de 2023, que estabelece procedimentos administrativos para análise e fornecimento de medicamentos e insumos médicos às pessoas carentes do Município;

CONSIDERANDO a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência e controle dos gastos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - O fornecimento de medicamentos não constantes da REMUME ocorrerá em caráter excepcional, mediante avaliação social, médica e farmacêutica, quando cabível.

Art. 2º - Os pedidos deverão ser inicialmente submetidos à avaliação Social, visando comprovar a situação de vulnerabilidade socioeconômica do solicitante.

Art. 3º - Para análise social, o solicitante deverá apresentar cópias no Departamento de Saúde:

I – documento pessoal com foto (RG e CPF ou CNH) e Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS;

II – comprovante de residência;

III – comprovantes de renda familiar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26

IV – comprovantes de despesas familiares;

V – folha resumo do Cadastro Único – CadÚnico, quando houver;

VI – comprovantes de gastos com tratamento médico e medicamentos;

VII – outros documentos que comprovem vulnerabilidade social.

§1º A visita domiciliar terá por finalidade verificar as condições socioeconômicas e familiares do solicitante, incluindo:

I – composição do núcleo familiar;

II – condições de moradia e habitação;

III – situação de renda e subsistência familiar;

IV – existência de despesas contínuas com tratamento médico, medicamentos e alimentação especial;

V – situação de vulnerabilidade social, desemprego ou incapacidade laboral;

VI – condições de saúde do paciente e necessidade do tratamento solicitado;

VII – demais informações relevantes para comprovação da necessidade do benefício.

§2º Após a análise social, será emitido relatório ou parecer social, que deverá acompanhar a documentação da próxima fase de análise junto ao Departamento Municipal de Saúde.

Art. 4º - Após aprovação da avaliação social, o solicitante deverá apresentar:

I – receita médica atualizada;

II – laudo médico emitido por especialista;

III – exames e relatórios médicos complementares.

Parágrafo único – Para fins de cumprimento dos incisos I, II e III deste artigo, serão plenamente admitidos e válidos os receituários, laudos e exames emitidos por profissionais médicos particulares ou conveniados, desde que preencham os requisitos técnicos estabelecidos no Art. 5º deste Decreto.

Art. 5º - O laudo médico do especialista deverá conter:

I – diagnóstico com CID;

II – justificativa técnica da necessidade do medicamento específico prescrito;

III – justificativa da impossibilidade ou ineficácia dos medicamentos disponíveis na REMUME;

IV – período estimado do tratamento.

Art. 6º - Os pedidos poderão ser submetidos à análise do profissional farmacêutico responsável pela assistência farmacêutica municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26

Art. 7 ° - A concessão do medicamento terá caráter temporário e deverá ser reavaliada periodicamente.

§ 1° – O prazo de reavaliação médica e socioeconômica será de 06 (seis) meses para pacientes portadores de doenças crônicas.

§ 2° – Ficam dispensados da obrigação de comparecimento presencial para fins de reavaliação socioeconômica os pacientes acamados, portadores de doenças neurodegenerativas graves, ou com limitação severa de locomoção atestada em laudo médico, devendo a reavaliação social ser realizada por meio de visita domiciliar previamente agendada no Departamento de Saúde.

Art. 8° - O fornecimento poderá ser suspenso ou cancelado nos casos de:

I – ausência de comprovação da vulnerabilidade social;

II – ausência de comprovação da necessidade médica;

III – apresentação de informações falsas;

IV – ausência de atualização periódica dos documentos;

V – existência de medicamento equivalente disponível na REMUME.

Art. 9° - A concessão do medicamento ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e aos pareceres favoráveis das avaliações social, médica e farmacêutica.

Art. 10° - Todas as disposições em contrario, ficam revogadas.

Art. 11° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado, 12 de agosto de 2026.

Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026
CONTRATO N° 111/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO - CNPJ 51.814.960/0001-26
CONTRATADA: SKALA AUTO CENTER E MECANICA ARARQUARA LTDA
CNPJ nº 49.878.914/0001-49

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Dourado/SP

Item	Categoria de Veículo / Serviço	Unidade	Valor da Hora (R$)
04	Veiculos leves – Eletrica automotiva	Hora	R$ 140,00
05	Micro-ônibus, ônibus e Caminhões - Elétrica	Hora	R$ 158,00
02	micro-ônibus, ônibus e Caminhão-Mecânica	Hora	R$ 202,00
01	Veiculos Leves - Mecânica	Hora	R$ 128,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes dos Departamentos:

02.01 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
02.01.01 GABINETE E DEPENDÊNCIAS
Ficha 30 3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURICA
02.02 DEPARTAMENTO JURIDICO
02.02.01 SETOR DE SERVIÇOS JURIDICOS
Ficha 39 3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURICA
02.03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha 52 3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURICA
02.04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
02.04.01 SETOR DE FINANÇAS
Ficha 67 3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURICA
02.05 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
02.05.02 SETOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ficha 77 3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURICA
02.06 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.06.01 SETOR DE AGRICULTURA
Ficha 92 3.3.90.00 SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURICA
02.07 DEPARTAMENTO SAÚDE
02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 115 3.3.90.00 SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURICA
02.08 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO
02.08.01 SETOR ENSINO INFANTIL
Ficha 180 3.3.90.00 SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURICA
02.08 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO
02.08.02 SETOR ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha 166 3.3.90.00 SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURICA
02.08 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO
02.08.05 SETOR DE ENSINO MEDIO E SUPERIOR
Ficha 195 3.3.90.00 SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURICA
02.09 DEPARTAMENTO SERVIÇOS PUBLICOS
02.09.01 SETOR DE SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha 206 3.3.90.00 SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURICA
02.09 DEPARTAMENTO SERVIÇOS PUBLICOS
02.09.02 SETOR DE SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNCIIPAIS
Ficha 213 3.3.90.00 SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURICA
02.09 DEPARTAMENTO SERVIÇOS PUBLICOS
02.09.03 SETOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA
Ficha 232 3.3.90.00 SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURICA
02.11 DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.01 SETOR DE SERVIÇOS SOCIAIS – CONSELHO TUTELAR
Ficha 251 3.3.90.00 SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURICA
02.11 DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha 251 3.3.90.00 SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURICA
02.11 DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.04 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA AO IDOSO
Ficha 255 3.3.90.00 SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURICA
02.12 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
02.12.01 SETOR DE CULTURA
Ficha 223 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.12 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
02.12.02 SETOR DE TURISMO
Ficha 269 3.3.90.00 SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURICA
02.13 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
02.13.01 SETOR DE ESPORTES E LAZER
Ficha 278 3.3.90.00 SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURICA
02.15 DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E VIGILANCIA SANITÁRIA
02.15.01 SETOR DE ZOONOSES E VIGILANCIA SANITÁRIA
Ficha 302 3.3.90.00 SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURICA
02.16 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
02.16.01 PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Ficha 311 3.3.90.00 SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.
Dourado, 13 de agosto 2026.
LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

Suspensão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026A

Prefeitura Municipal de Dourado/SP torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 030/2026, referente ao Registro de Preços para Aquisição de Óleos, Lubrificantes e Aditivos Automotivos para Manutenção da Frota Municipal, designada para o dia 14/08/2026, às 09h00, fica SUSPENSA, em razão da necessidade de análise e revisão do edital e seus anexos.A nova data para realização da sessão pública será oportunamente divulgada nos meios oficiais de publicação, em especial no sítio eletrônico www.dourado.sp.gov.br, permanecendo inalteradas as demais condições do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.Dourado/SP, 13 de agosto de 2026.

LAIS FERNANDA LOZANO
PREGOEIRA

.....